

Contabilidade

ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES



Associações e Cooperativas são
obrigadas a ter
contabilidade???????



ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL



Toda pessoa jurídica é obrigada a ter.



Quem faz a escrituração??????

contador, técnico de contabilidade ou o próprio escritório de contabilidade

ATENÇÃO CONTADOR!!!!



FIQUE ATENTO AS REGRAS!!!!!!



ASSOCIAÇÃO ≠ COOPERATIVA

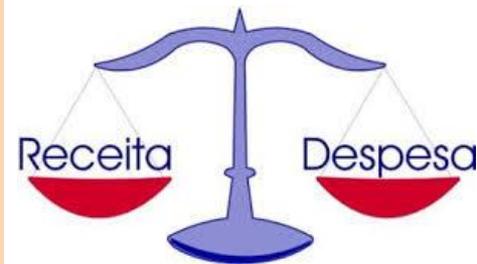
FACILITE O SERVIÇO DA CONTABILIDADE

Anotar a movimentação em caderno próprio ou livro diário: os pagamentos, as despesas, as vendas maiores, as vendas avulsas, tudo o que envolver **entrada e saída de dinheiro**.
Ou lançar numa planilha em computador.

Guardar numa pasta ou envelope todas as **notas ou comprovantes** de despesas, das vendas e encaminhar para o escritório de contabilidade mensalmente.

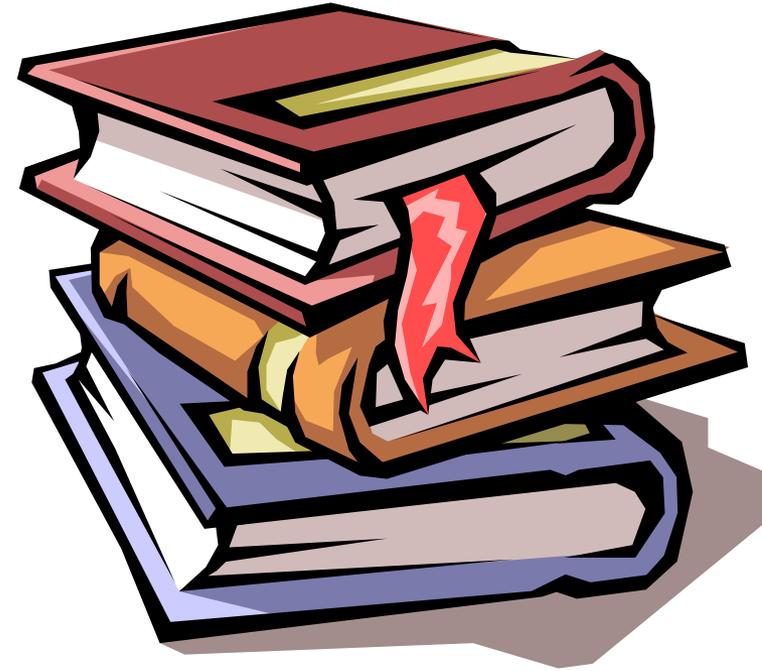


Exemplo: extrato bancário, recibos de pagamento ou rateio dos associados ou cooperados, contas de água, telefone, energia, despesas com a manutenção dos maquinários, material de limpeza, material de escritório, lanche, notas ou recibos de venda, notas ou recibos de compra de materiais, etc.



LIVROS OBRIGATÓRIOS

- Livro Razão
- Livro de Registro de Entrada
- Livro de Registro de Saída
- Livro de Registro de Empregados
- Controle e Registro de Horário
- Livro de Inspeção do Trabalho



ATENÇÃO: ESTES LIVROS SÃO PREENCHIDOS PELO CONTADOR.





DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

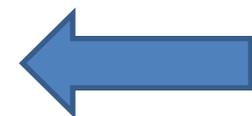
- Cadastro nos órgãos: federal, estadual e municipal
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

 **Afixar cópia na parede do escritório da associação ou cooperativa)**

- Alvará de localização e funcionamento
- Licença ambiental ou dispensa da licença ambiental.
- AVCB: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



TENHA SEMPRE EM MÃOS



DOCUMENTOS PARA ASSINAR CONTRATOS, PARCERIAS OU PARTICIPAR DE EDITAIS:

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO

- Emitidos pelos **órgãos públicos federal, estadual e municipal.**
- As certidões mostram que **estamos em dia.**
- **Não possui débitos** fiscais ou pendências com determinados órgãos na data de sua emissão.
- **Se existir dívida** parcelada ou suspensa: apresentar uma Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- A **validade** varia de acordo com o órgão público.

Peça a ajuda do seu contador para obter estas certidões.



ATENÇÃO!!!!

Toda associação ou cooperativa é obrigada a cumprir as normas legais, perante a Legislação Societária, Fisco Federal, Estadual e Municipal, Ministério do Trabalho e Previdência Social.



NOTA FISCAL



- **obrigatório em toda prestação de serviços**
- Documento válido em todo o território **nacional**.
- Verificar na **prefeitura** a documentação necessária para a habilitação e emissão de notas fiscais.
- Buscar orientação da **contabilidade** sobre o **preenchimento** da nota fiscal.
- Encaminhar mensalmente as **cópias das notas fiscais** de prestação de serviços para o escritório de contabilidade.

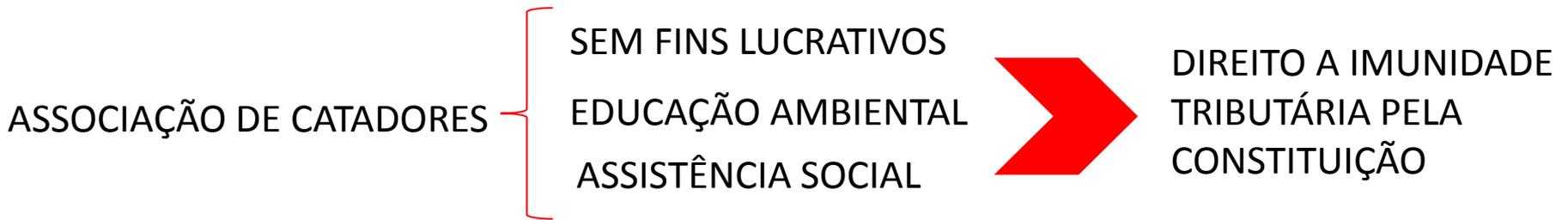


ATENÇÃO CONTADOR



HÁ diferenças dos encargos da nota para associação e cooperativa.

IMUNIDADE NÃO É BENEFÍCIO



Conceito de Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações de uma entidade.

Conceito de Renda: receita da venda dos produtos, matéria prima da associação.

Conceito de Serviços: atividades desenvolvidas pelas associações (ex: prestação de serviço de coleta seletiva e logística reversa).

Artigo 14 do Código Tributário Nacional: Sobre imunidade

I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;

II – Aplicarem integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

ATENÇÃO AS IMUNIDADES!!!!

TRIBUTOS QUE AS ASSOCIAÇÕES ESTÃO DISPENSADAS DE PAGAR

- a) Imposto de Renda (IR);
- b) Imposto Territorial Rural (ITR);
- c) Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA);
- d) Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD);
- e) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- f) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- g) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- h) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
- i) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

COBRANÇAS INDEVIDAS OU RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE

ATENÇÃO

Se houver cobrança: informar ao órgão público que possuem imunidade tributária. 

 Caso a associação tenha pago algum tributo indevidamente: pedir ao órgão público a restituição do valor pago.

Se não conseguir a restituição do valor pago via administrativa pedir via judicial com uma ação de indébito por meio de advogado (a) ou pela defensoria pública. 



Importante buscar orientações de um escritório de contabilidade **SEMPRE QUE NECESSÁRIO**

Entregue uma cópia do manual completo para o escritório de contabilidade